



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.500, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Astolfo Dutra, a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, com a mesma sendo incorporada ao calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Juventude, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal poderão realizar eventos, palestras ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Astolfo Dutra.

Parágrafo único - As entidades, os movimentos de juventude organizados atuantes no Município e as Instituições de Ensino Público e Privada de Astolfo Dutra poderão participar da organização das atividades da Semana Municipal de Juventude.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra